



Número da Nota de Empenho:	3339/2025	Data Orçamentária:	15/12/2025
Número do Empenho Anterior:			
Local de Entrega:	SIA Trecho 1_Lote F - Setor Areas Pulbicas Sul,_Brasília, DF - CEP: 71215-000	Prazo de Entrega:	CONFORME ABAIXO
Local de Aplicação:	Almoxarifado Central da Caesb - SIA - 61 3312-2164		
Nome do Credor:	DINALAB COM?RCIO E SERVI?OS LTDA	CNPJ/CPF:	32.578.926/0001-55
Endereço do Credor:	RUA AN?SIO GOMES, 1181,	Cidade:	BIRIGUI
Telefone do Credor:	01836341777	FAX:	018,
UF/CEP:	SP/16.201-175		
Modalidade de Licitação:	Pregão	Número do Processo:	202502/0009
Modalidade Número:	9024/62024	Data do Processo:	
Modalidade de Empenho:	Global		
Tipo de Fornecimento:	Material	Sujeito a Exame Técnico para Recebimento.	
Função:	17	Subfunção:	122
Programa:	8209	Ativ/Sub:	8517/6977
Natureza da Despesa:	339030	Conta Aplicação:	12.403.402.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da Receita:	15110101	Conta Fonte:	11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS
Valor Atual do Empenho:	R\$ 236,25	Saldo do Empenho:	R\$ 236,25
Liquidado:	R\$ 0,00	Saldo a Pagar:	R\$ 0,00

It NE	It Prop	Cd. Mat.	Quant.	Uni	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
1	41	119314	125,00	ml	SOLUÇÃO PADRÃO (MR) DE BERÍLIO, ICP, 1000 MG/L. Solução padrão (Material de Referência) de berílio [Be4O(C2H3O2)6] em HNO3 diluído, para espectrofotometria de emissão atômica por plasma (ICP) concentração 1000 mg/L, com rastreabilidade metrológica ao Sistema Internacional de Unidades (SI). Fornecido em frasco com 100 (cem) ou 125 (cento e vinte e cinco) mililitros. Marcas sugeridas: SPECOSOL ICPBE1000V QHEMIS PPBE1000 MARCA: SPECOSOL	1,890000	236,25

Valor da Nota de Empenho: 236,25
Valor por extenso: DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**Despesa Deduzida da Dotação**

Orçamentária em: 15/12/2025

Matrícula 700510

Visto da Gerência**Recebi a 1ª via da Nota de****Nome:****Tel.:****Data: ____/____/____****Esta NE será validada, após conferência da DC**



Cláusulas

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material e/ou realização do serviço. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das certidões Negativas do INSS, GDF e Certificado de Regularidade do FGTS com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 63 Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nº 7243/97, 3154/98 e 2321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, caso contrário, a CAESB se resguarda o direito de permitir ou não a retirada dos produtos fora deste prazo, e ainda, dar destinação final aos mesmos. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado em Laudo de Inconformidade.

- Esta NE foi realizada de acordo com informações contidas no processo.

- CAESB CNPJ: 00.082.024/0001-37; Cadastro Fiscal: 07.324.667/001-67; Endereço de Faturamento: Av. Sibipiruna, lotes 13 a 21, Águas Claras, CEP: 71.298-720.

- Em caso de descumprimento de prazo de entrega, fica sua empresa sujeita as seguintes Sanções Administrativas previstas na Lei 13.303/2016, suas alterações e o Decreto Distrital nº 35.831/2014: Multas: 1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 2) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor montante das parcelas adimplidas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e 2; 4) de 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, calculado sobre a parte inadimplente.

- Só será concedida prorrogação no prazo de entrega nos casos em que o fornecedor comprovar a necessidade de importação do produto.

- Fica o fornecedor obrigado a enviar, em formato XML, o Arquivo de cada Nota Fiscal emitida, para o e-mail: slg@caesb.df.gov.br.

- VIGÊNCIA: Será de mesmo período do Prazo de Entrega.

- Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas para mais de uma Nota de Empenho.

SC1706/25_ARP15/01_ATA9/25_PA166/24

Valor da Nota de Empenho: 236,25

A TRANSPORTAR

Valor por extenso:

DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 15/12/2025

Matrícula 70.051-0

Visto da Gerência**Recebi a 1ª via da Nota de**

Nome:

Tel.:

Data: ___/___/___

Esta NE será validada, após conferência da DC

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"